TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 082/2026
CONTRATO N°: 040/2021
PROCESSO: 2026064576
PREGÃO PRESENCIAL: 016/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR** E **ELLP SERVICOS LTDA,** CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este décimo termo aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de Janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado a ora denominada **CONTRATADA**, **ELLP SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.089.224/0001-94, com sede Avenida Jose Joaquim de Resende Qd.21 Lt.17, Mineiros/Go, Cep:75830-032, neste ato representada pela Sr.ª PATRICIA DE OLIVEIRA LEMOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.478.791-79 e da RG sob o nº 4382366 2ª Via SSP/GO, nascida em 17 de Julho de 1983, natural de Abelardo Luz - SC, filha de Edvino Alves de Oliveira e Tania Terezinha de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Piero Della Francesca

SN, Quadra 14, Lote 16, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834.062, estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO o caráter contínuo e essencial da prestação dos serviços de limpeza predial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao regular funcionamento das atividades da UNIFIMES, evitando-se sua interrupção;

CONSIDERANDO que já se encontra em andamento novo procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços, por meio do Pregão nº 021/2026, vinculado ao Processo de Compras nº 2026047902;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção temporária da contratação vigente durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório e à formalização da nova contratação;

CONSIDERANDO a solicitação formal realizada pelo setor responsável e a documentação constante do processo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, que admite, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da autoridade superior, a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por período adicional de até 12 (doze) meses;

RESOLVEM celebrar o DÉCIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2021, referente à prestação de serviços de limpeza predial no Campus da UNIFIMES de Mineiros/GO, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E SUA JUSTIFICATIVA

O prazo de vigência do Contrato nº 040/2021 fica excepcionalmente prorrogado pelo período de 27 de outubro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, com fundamento no artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços contratados, as justificativas administrativas constantes do Processo nº 2026064576 e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação das unidades da UNIFIMES.

A presente prorrogação possui caráter excepcional, destinando-se a assegurar a continuidade dos serviços durante a conclusão do Pregão nº 021/2026, vinculado ao Processo de Compras nº 2026047902, e a formalização da nova contratação.

A prorrogação não implica alteração do objeto contratual, permanecendo mantidas as condições originalmente pactuadas e as modificações regularmente formalizadas por meio dos termos aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Em razão da prorrogação da vigência, fica mantido o valor mensal consolidado de R$ 91.859,94 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme os valores vigentes e atualizados pelos termos aditivos anteriores, inclusive pelo 9º Termo Aditivo.

O valor global estimado para o período de prorrogação é de R$ 290.889,81 (duzentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), composto por R$ 15.309,99, referentes ao período proporcional de 27 a 31 de outubro de 2026 (5/30), e R$ 275.579,82, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2026 e janeiro de 2027.

O presente Termo Aditivo não implica novo reajuste, repactuação ou acréscimo quantitativo o objeto, limitando-se à prorrogação excepcional da vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais condições e valores vigentes, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas e os direitos decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
- Fonte de Recursos: Recursos Educacionais;
- Programa de Trabalho: Administração Geral;

Rua 22, s/n - Setor Aeroporto - CEP: 75833-130 - Mineiros-GO - Caixa Postal: 104
Fone: (64) 3672-5100 - www.unifimes.edu.br - unifimes@unifimes.edu.br

- Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, [data da assinatura digital].

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Marilaine de Sá Fernandes
Data: 23/10/2026 13:24
#12986881cedb11f1818d42010a2b6021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Patrícia de Oliveira Lemos
Data: 23/10/2026 16:27
#12a09030cedb11f1818d42010a2b6021

ELLP SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª____ TESTEMUNHA
Assinado eletronicamente por
Maria Vitória Franco Berlt
Data: 23/10/2026 09:13
#12a83a5ccedb11f1818d42010a2b6021

CPF:

2ª _ TESTEMUNHA
Assinado eletronicamente por
Deise K. X. K. Oliveira
Data: 23/10/2026 09:13
#12af9ef9cedb11f1818d42010a2b6021

CPF: